



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Processo Administrativo: Nº 012/2023.

Modalidade: Pregão Presencial: Nº 05/2023.

Forma de Execução: indireta.

Regime: Empreitada por preço global.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101/00 e demais normas regulamentares.

Data e Hora para recebimento dos Envelopes Propostas e Documentos: 16 de janeiro de 2024 às 08 h00min.

Telefone para Contato: (33) 98825-6704

Local: Rua Aimorés, nº 127, Centro, Pocrane-MG.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, através da Pregoeira Oficial Equipe de Apoio, torna público para ciência dos interessados que atendendo à solicitação da sala do diretor, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fechamento mensal de relatórios Administrativo, patrimonial, Conferências dos índices, orientações e alimentação de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência, apoio ao Controle Interno e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para atendimento a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, conforme descrição detalhada no Anexo I e Termo de Referência.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorado por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no **dia 16 de janeiro de 2024, até às 08h00min** (o dia e horário para recebimento dos envelopes é improrrogável), sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá logo após o procedimento de credenciamento, no mesmo dia, na Sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG - Sala da CPL.

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fechamento mensal de relatórios administrativo, Alimentação do E-social e modulo EFD-Reinf, orientações e alimentação de Sistema de Softwares, alimentação do portal transparência, apoio ao Controle Interno e envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para atendimento ao Administrativo do Saae, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, anexo I e neste Edital.**

3 – DAS DISPOSIÇÕES, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços constantes do objeto, deverão ser prestados no **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG,** conforme descrição detalhada abaixo.

- a) Elaborar e acompanhar o fechamento mensal da folha de pagamento para o E-social incluindo os autônomos, envio das informações do modulo EFD-Reinf.;
- b) Efetuar em conjunto com o Setor de Finanças e Contabilidade;
- c) Executar e/ou orientar os servidores municipais na alimentação de sistemas de softwares referente aos programas, almoxarifado e patrimonial;
- d) Executar a alimentação do Portal Transparência do Saae., com a inserção de dados de pessoal, contábil, financeiro, patrimonial, dentre outros;
- e) Orientar e apoiar o Controle Interno do Saae, na análise de processos administrativos ou contábeis;
- f) Elaborar relatórios e realizar o envio do SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipal) de Prestação de Contas ao TCE MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- g) Executar outras atividades inerentes aos serviços a serem prestados.

3.1.2 - LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

➤ A licitante/contratada deverá realizar visitas presenciais de no mínimo 2 (duas) vezes por mês, com uma carga horária de 08 (oito) horas diárias, mediante disponibilização de um técnico, para o cumprimento do objeto pactuado, sendo este empregado da empresa, prestador de serviços e/ou membro constante do quadro societário da empresa, que ficará à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, em especial da sala do diretor, devendo ainda, atender as solicitações formalizadas por telefone e/ou e-mail relativo às consultas e/ou pareceres, no que tange as atribuições a serem assumidas.

➤ Os serviços serão prestados na Sede da sala do diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, conforme mencionado, devendo, ainda, prestar esclarecimentos de dúvidas *on line*, (por telefone, fax, e-mail, WhatsApp, dentre outros) quando solicitado.

3.3. Todas as despesas oriundas da prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, dentre outros necessários, correrão a conta da contratada. O Saae não efetuará qualquer pagamento complementar sob nenhum pretexto.

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado da contratação após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

5.1.1. Comprovem o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos, bem como a observância das normas regulamentares, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.2 Não poderão participar deste Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.2.1. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.2.2. É vedada a participação de consórcios de empresas ou de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.2.3. Empresas que não possuam cnae do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.2.5. É vedada a participação de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane/MG.

5.2.6. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.2.7. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários, sob qualquer pretexto.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de cópia do contrato social e dos documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

6.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** de empresa licitante, **cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de **documentos de eleição dos administradores**, devidamente autenticados.

6.1.2. Tratando-se de **procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular, ou ainda Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do ANEXO III**, da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.3. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

6.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Pregoeira Oficial, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos à Pregoeira, **declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º. 10.520/2002, conforme o constante do ANEXO IV.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

6.1.6. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração do item 6.1.5, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa (sendo que nesse caso deverá ser juntada a procuração), bem como a cópia do contrato social da empresa.

6.1.7. Não será credenciada a empresa que apresentar documento emitido por fac-símile, e-mail, documento rasurado ou ilegível.

6.1.8. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo, ofertar lances, rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.9. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, sob pena de não credenciamento.

6.1.10. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los.

6.1.11. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado), e, nesse último caso, mediante a apresentação do original.

6.1.12. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar **fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.**

6.1.13. Para usufruir dos benefícios de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), previstos na Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão apresentar no ato do seu credenciamento (fora dos envelopes proposta e documentos) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V**, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**, do ano em curso, comprovando sua condição, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, nos termos da lei.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG.

Rua Aimorés, nº 127, Centro, Pocrane-MG

Processo Administrativo nº 012/2023.

Pregão Presencial nº 005/2023.

Razão Social da Empresa: _____.

Envelope 02 - Documentos de Habilitação

A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG.

Rua Aimorés, nº 127, Centro, Pocrane-MG

Processo Administrativo nº 012/2023.

Pregão Presencial nº 005/2023.

Razão Social da Empresa: _____.

8 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou por instrumento particular), em envelope lacrado, identificado com o nº 01, em 1 (uma) via, digitada e impressa, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;

8.3. Indicar os preços unitários e total em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente Nacional;

8.4. Prazo de validade, não inferior à de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura dos envelopes;

8.5. COMPONENTES DA PROPOSTA

8.5.1. Carta de apresentação da Proposta, conforme modelo Anexo VI;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

8.5.2. Planilha de descrição detalhada dos serviços, conforme Anexo I;

8.5.3. Declaração de validade da proposta e que nos preços propostos estão computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo e fornecimento de materiais, transportes, instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços a serem executados, exceto, as despesas fora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane e do Estado de Minas Gerais, que serão custeadas pela Administração;

8.6. Serão desconsideradas e desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o solicitado nos subitens acima, ou que apresentam valores inexequíveis ou considerados excessivos e/ou contrários ao interesse público;

8.7. As Propostas de Preços apresentadas em desconformidade com o disposto no item 8 e seguintes, ou que faltarem quaisquer de seus componentes, serão desclassificadas do certame.

8.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitado, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.9. Em caso de divergência entre o valor unitário e total na proposta de preços, será considerado o primeiro.

8.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.12. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.14. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme dispõe o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8.15. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

9.1. Para fins de habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar no **Envelope 02 – Documentos de Habilitação**, conforme disposto no item 6.4 do Edital, contendo em seu interior todos os documentos abaixo relacionados e constantes dos **itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 seguintes, sob pena de inabilitação.**

9.2 – DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s);

9.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso não esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos relativos à eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

9.2.6. A licitante que já tiver apresentado os documentos referentes à Habilitação Jurídica no credenciamento estará dispensada de apresentá-los dentro do envelope de documentos de habilitação.

9.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observado o prazo de validade;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, observado o seu prazo de validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, observado o prazo de validade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como prova de regularidade com do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, observado o prazo de validade;

9.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), observado o prazo de validade;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.8. A Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, reserva o direito de proceder buscas juntos aos sites oficiais, para validação das certidões mencionadas neste Edital, bem como proceder buscas junto Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, para verificar se as licitantes não estão impedidas de Contratar com a Administração Pública, obtida junto ao site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5 – DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Comprovação de aptidão em nome da(s) empresa(s) licitante(s), de desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços, com características semelhantes ao objeto licitado.

9.5.2. Declaração Formal firmado pelo representante legal da empresa licitante, que dispõe de pessoal técnico para cumprimento do objeto, disponibilidade de visitas e acompanhamento aos representantes do Saae dentro e fora do Estado de Minas Gerais, quando solicitado (**Anexo IX**).

9.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

9.6.2. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso (**Anexo V**), ou da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, atualizada (do ano em curso), com a designação do porte (ME ou EPP), que deverá ser apresentada no ato do credenciamento;

9.6.3. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, que não possui diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios que sejam servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane/MG, conforme modelo (**Anexo VIII**).

9.6.4. A falta de comprovação da exigência contida no item 9.6.2 do Edital, no que tange a comprovação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, não inabilitará as licitantes, todavia, a sua falta não permitirá as empresas de usufruir dos benefícios concedidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.6.5. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas licitantes de quaisquer dos demais documentos de habilitação, acima relacionados, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido, exceto a do item 9.6.2 do Edital, ensejará na inabilitação da licitante no certame.

9.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

9.7.1. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

9.7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

9.7.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para o ato, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

10.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Pregoeira Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

10.3. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, a Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

10.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores, inclusive a validade dos documentos.

10.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, em original.

11 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1.1. Na data, hora e local definido neste edital, as empresas licitantes deverão se apresentar através de seu representante legal ou procurador, para fins do credenciamento conforme disposições contidas neste edital e efetuar o protocolo dos envelopes 01 e 02, devidamente munidos dos documentos previstos neste edital;

11.1.2. Na data, hora e local definido, a Pregoeira Oficial, com a presença dos representantes das empresas licitantes, na forma do subitem anterior, instalará a sessão de abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

11.1.3. Os envelopes serão rubricadas externamente pela Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e para mesma finalidade serão vistados pelos representantes das empresas proponentes presentes.

11.1.4. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

11.1.5. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, conforme previsão expressa neste edital.

11.1.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, bem como fazendo análise quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem em sua totalidade as exigências previstas.

11.1.7. Após a abertura dos envelopes proposta de preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11.2. DO JULGAMENTO ETAPAS DE LANES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.2.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço.

11.2.2. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e demais normas regulamentares em vigor.

11.2.3. As propostas que apresentarem erros meramente formais ou de cálculo no valor total, serão corrigidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com anuência do representante legal da licitante, desde que não seja alterado o valor unitário propostos.

11.2.3. A apresentação das propostas de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro de inserção de valores unitários (para menos), eximir-se da execução do objeto.

11.2.4. A Pregoeira classificará as propostas de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5. Quando não houver 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira e Equipe de Apoio classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

máximo 03 (três), sendo a de menor preço e mais 02 (duas) para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 11.2.4 e 11.2.5 do Edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

11.2.7. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração a própria Pregoeira e Equipe de Apoio, com a justificativa fundamentadas de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

11.2.8. A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública, para análise ou diligências.

11.2.9. Da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11.2.10. Realizada a classificação das propostas escritas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, terá início à fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

11.2.10.1. A Pregoeira comunicará aos licitantes, que poderão realizar a oferta de lances verbais e sucessivos, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no **MENOR PREÇO** proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente até a proclamação do vencedor;

11.2.10.2. A Pregoeira e Equipe de Apoio, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance a ser ofertado pelos licitantes;

11.2.10.3. O licitante que não apresentar lance em momento oportuno, ficará impedido de ofertar lances nas rodadas posteriores;

11.2.10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital e da lei de regência.

11.2.10.5. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de Celulares para a consulta de preços, quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.2.10.6. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

11.2.10.7. Não havendo lances verbais ofertados, será considerada vencedora do certame, as propostas preços escritas melhor classificada para esta fase, sendo que, neste caso, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.10.8. Havendo empate entre as propostas escritas e não sendo ofertado lances verbais, proceder-se-á a realização de sorteio.

11.2.10.9. A Pregoeira e Equipe de Apoio, após encerrada a etapa de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente, sob o critério de menor preço.

11.2.10.10. Em todos os casos, será facultada a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes visando a obtenção do menor preço e a busca da proposta mais vantajosa para a administração.

11.2.10.11. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, a proposta for classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1. Encerrada a oferta de lances verbais, proclamado a aceitação da proposta de menor preço, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.3.2. Após a análise dos documentos de habilitação e verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, especificamente, no item 9 – Documentos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do item e/ou do certame.

11.3.3. Se não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

11.3.7. homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo definido neste Edital.

11.3.8. Da sessão deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.9. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho ou ordem de serviços pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.3.10. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos à Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizando no endereço discriminado no preâmbulo do edital. O recurso deverá ser entregue e/ou protocolado até o final do expediente da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, do terceiro dia útil previsto para a apresentação, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer será constado na ata, ao final da sessão do Pregão, e, caso não o faça, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, sito a Rua Aimorés, nº 127, Centro, Pocrane-MG, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

12.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término dos prazos acima mencionados.

13 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Saae e a licitante vencedora, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2. O Saae convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de desclassificação da proposta.

13.3. O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. A pregoeira poderá, quando a convocada não assinar Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS E DO REALINHAMENTO/REVISÃO PARA MANTER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

14.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização ou realinhamento dos preços, através de pedido formal endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.3. Será utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cuja a variação terá como data-base a da assinatura do contrato, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, desde que a contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

14.4. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do Artigo 65, bem como, parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

14.5. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Saae.

15 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação originária deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Saae – Exercício de 2023, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

- 001.031.0001.2002.3.3.90.39.40.00- **Ficha 349** – Serv. de TI e Comunicação - PJ MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAAE

15.2. Quanto aos recursos financeiros para cobertura das despesas, estes que correrão a conta de recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG e outros, conforme informação prestado pelo Setor Contábil Municipal.

16 – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1. A autorização de início dos serviços será autorizada, em todo caso, pelo Prefeito, ou Setor de Compras/licitação, devendo ser encaminhada por e-mail ao fornecedor, ou ainda ser retirada pelo fornecedor/prestador dos serviços no próprio Setor de Compras/Licitação, na Sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG.

16.2. Em todo o caso, o Setor de Compras emitirá a Autorização de Início de Serviços e solicitará ao Setor de Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa, número do processo administrativo e licitatório.

17 – DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos devidos pelo Saae à contratada pela execução dos serviços, ocorrerão em **12 (doze) par as mensais e iguais**, nos valores unitários aferidos na proposta/notas fiscal emitido pela contratada e aprovada pelo Saae.

17.2. Os serviços serão pagos pelos preços contratados, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, estando neles incluídos todos os custos com taxas, impostos, equipamento, ferramentas, alimentação, hospedagens, transporte e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

17.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, em até **30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhados com os comprovantes de regularidade fiscal exigidos nesse Termo de Referência e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato nos termos do Art. 67 da Lei de Licitações.

17.4. Os pagamentos serão efetuados diretamente pela Tesouraria do Saae de Pocrane-MG, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.5. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, o número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não serão aceitos a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

17.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no edital e seus anexos:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações, exigências e aprovação da Administração Municipal;

b) Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

c) Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Saae ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude do cumprimento das obrigações, respondendo por si e por seus sucessores;

d) Manter meios de comunicação com o Saae durante todo o período do contrato;

e) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes aos serviços prestados;

f) Manter durante a vigência do contrato, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém, a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

h) Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições da prestação dos serviços que constam do Termo de Referência, Edital e demais anexos.

j) planejar, desenvolver, implantar e executar o contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital e anexos e em consonância com a fiscalização e exigências da Administração;

h) manter a disposição da Contratante um profissional devidamente qualificado, para execução dos serviços, independentemente, de comunicação com antecedência.

18.2. Caberá ao CONTRATANTE:

a) expedir a Autorização de Serviços, dentro das normas vigentes, indicando os locais para execução e entrega;

b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do Contratante quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do Contratado;

c) esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem entregues e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

d) permitir acesso dos empregados do Contratado às suas dependências, sempre que necessário à entrega dos produtos, nos horários previamente acordados;

e) solicitar a remoção, a substituição, a alteração dos produtos não aprovados pela Fiscalização do Saae;

f) notificar, por escrito, ao Contratado a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para a sua correção;

g) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

h) autorizar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

i) comunicar oficialmente ao Contratado quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

j) efetivar o aditamento ao contrato quando solicitado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização do Saae, visando a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso contratual, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Saae.

19 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

19.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o procedimento administrativo e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar os serviços nos prazos previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

I- Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado;

II. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da Contratada;

c) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado/executado;

19.3. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

19.4. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

19.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

III. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Câmaras Municipais e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

a) Deixar de apresentar os documentos exigidos, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) Retardar a execução dos serviços por conduta reprovável da licitante, registrado em livro próprio;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

d) Não manter a proposta após a adjudicação;

e) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do contrato;

f) Fraudar a execução do contrato;

g) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, que será concedida quando a contratada ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

19.6. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa e nos órgãos competentes;

19.8. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.9. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 01 (um) ano junto a este Saae ou qualquer órgão público, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

19.10. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa e a critério do Saae contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a) Abandonar os serviços imotivadamente, que configure rescisão unilateral no presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

b) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais,

c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Contratante;

d) Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: contatos@saaedepocrane.com.br cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos endereços disponibilizados no presente edital.

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, ou seja, intempestivas.

20.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução das obrigações integrantes deste contrato será fiscalizada pelo Gabinete, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a contratada serão feitos por servidores designados por Portaria ou inseridos no contrato, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

21.3. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem de qualidade dos produtos.

21.4. A contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Contratado. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes do local da prestação dos serviços.

22 - PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

22.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório e reproduzidas no respectivo contrato.

22.2. Assim, o contrato que vier a ser assinado terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos contidos nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, haja a caracterização de serviços contínuos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018

Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

22.3. A empresa contratada, após a adjudicação e homologação, será convocada, para que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

23 – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

23.1. O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre Contratante e Contratado.

23.2. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a contratante e o contratado, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

23.3. Na execução do objeto deste contrato, o contratado deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

24 – DA NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

24.1. Tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, desde já informamos que a nomeação do fiscal do contrato, será efetuada por ato administrativo próprio da Administração, permitindo a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, obedecendo a isonomia, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704
CNPJ 31.378.010/0001-99

26.3. É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar das propostas.

26.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pocrane, MG, por intermédio de seus representantes legais, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da lei nº 8.666/93.

26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Ipanema, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a luz da legislação de regência.

26.11. Fazem partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I** – Descrição Detalhada dos Serviços
- b) Anexo II** – Termo de Referência;
- c) Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V** - Modelo Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI** - Modelo da Proposta de Preços;
- g) Anexo VII** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- h) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de não possuir sócios ou diretores servidores do Saae;
- i) Anexo IX** – Declaração Formal de Disponibilidade de Pessoal Técnico;
- j) Anexo X** – Minuta de Contrato.

Pocrane,-MG, 22 de dezembro de 2023.

MISLAINY DE FARIA SILVA
Pregoeira